

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/94

Cria o Programa de Estudos e Debates Sobre a América Latina e Caribe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos da América Latina e Caribe, com os seguintes objetivos:

a) promover debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos sobre a história e a cultura dos povos latino-americanos e caribenhos;

b) promover o estudo e pesquisa de línguas indígenas que tiveram importância na formação da cultura Latina-Americana e Caribenha;

c) formar um Banco de Dados no sentido de sistematizar o conhecimento existente a respeito dos povos latino-americanos e caribenhos, de âmbito científico e cultural, reunindo documentários e publicações que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo Programa;

d) realizar pesquisas de caráter interdisciplinar sobre a realidade sócio-cultural dos países da América Latina e Caribe;

e) desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo do ensino e da pesquisa com os países latino-americanos e caribenhos, assim como com instituições públicas ou privadas nacionais e estrangeiras que tenham os mesmos objetivos deste Programa;

f) prestar assessoria e consultoria a instituições públicas ou privadas, bem como as organizações da sociedade, sobre a temática envolvida no Programa;

g) Apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos afins ao Programa.

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa de Estudos e Debates sobre a América Latina e Caribe contará com apoio e infra-estrutura do centro de Ciências Sociais, das Sub-Reitorias e demais instâncias da Universidade que se façam necessárias, bem como apoio de organismos diplomáticos, empresas públicas e privadas interessadas na Temática do Programa.

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por 3 integrantes da comunidade da UERJ e 2 representantes da comunidade externa, com objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Parágrafo único - O Programa terá um coordenador da UERJ designado pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais.

Art. 4º - Caberá ao Centro de Ciências Sociais estabelecer as normas complementares, disciplinar os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa que entra em vigor nesta data.

UERJ, em 03 de agosto de 1994.
HESIO CORDEIRO
Reitor